



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 02/2026

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 02/2026, de autoria do Prefeito Municipal, foi encaminhado a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise e emissão de parecer, com a devida distribuição de cópias aos Senhores Vereadores. O objetivo do referido Projeto é autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual de 3,89% na remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e da Administração Indireta, abrangendo ativos, inativos e estendendo-se aos Conselheiros Tutelares do Município. A proposta visa assegurar a recomposição do poder aquisitivo em estrita observância ao Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, utilizando como base a variação do INPC/IBGE acumulada em 2025.

ANÁLISE

Após análise à matéria em tela, e com base nos fundamentos apresentados, verifica-se que a propositura preenche todos os requisitos legais exigidos para sua tramitação. A matéria respeita o princípio constitucional da irredutibilidade salarial e a periodicidade anual da revisão remuneratória. Do ponto de vista orçamentário e financeiro, o projeto demonstra responsabilidade fiscal, observando os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). O impacto financeiro anual estimado para 2026 é de R\$ 1.037.290,86, o que projeta um índice de despesa com pessoal de 37,84%, permanecendo significativamente abaixo do Limite Prudencial (51,30%) e do Limite Legal (54,00%).

Ademais, as instâncias de controle e planejamento atestaram que a despesa possui adequação orçamentária com a LOA 2026 e compatibilidade com o PPA e a LDO. A redação está adequada, sem falhas gramaticais, estabelece efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026 e respeita os padrões técnicos estabelecidos por esta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.660.549/0001-33

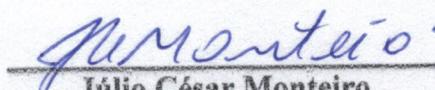
Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a análise jurídica, a relevância da matéria para a valorização dos servidores e a adequação da proposta às normas legais e constitucionais aplicáveis, este relator opina pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 02/2026, após a devida deliberação e votação pelos membros desta Comissão e pelo Plenário da Câmara Municipal.

Coqueiral/MG, 29 de janeiro de 2026.


Júlio César Monteiro
Relato



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026 às 17:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: Vereador Aid Ávila Lasmar, Presidente; Vereador Júlio César Monteiro, Relator; Vereador Eugênio Marques, Membro. O objetivo da reunião foi tratar do seguinte ponto de pauta: debater sobre o Projeto de Lei Complementar nº 02/2026 de iniciativa do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, da Administração Indireta, ativos e inativos do Município de Coqueiral-MG e dá outras providências”. A proposição visa assegurar a recomposição do poder aquisitivo dos servidores municipais mediante a concessão de revisão geral anual de 3,89%, calculada com base na variação do INPC/IBGE de 2025, estendendo-se inclusive aos Conselheiros Tutelares. Para dar início aos trabalhos, com os devidos cumprimentos aos presentes, o Presidente passou a palavra para o Relator designado, Júlio César Monteiro, que na oportunidade leu seu parecer referente ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2026, sendo este favorável à tramitação do mesmo. O relator destacou que a medida é financeiramente sustentável, apresentando um impacto anual estimado de R\$ 1.037.290,86. Ressaltou ainda que, com a aprovação do projeto, o índice de gastos com pessoal do Poder Executivo passará para 37,84%, permanecendo significativamente abaixo do Limite Prudencial (51,30%) e do Limite Legal (54,00%) estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Após análise dos membros e apreciação da matéria em pauta, considerando a devida adequação orçamentária e compatibilidade com o PPA, LDO e LOA atestada pelas secretarias competentes, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação acolheu o parecer do Relator, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu a reunião por encerrada e, para constar, foi lavrada esta Ata, que será assinada por todos os presentes.

AID ÁVILA LASMAR
Presidente

JULIO CÉSAR MONTEIRO
Relator

EUGÊNIO MARQUES
Membro